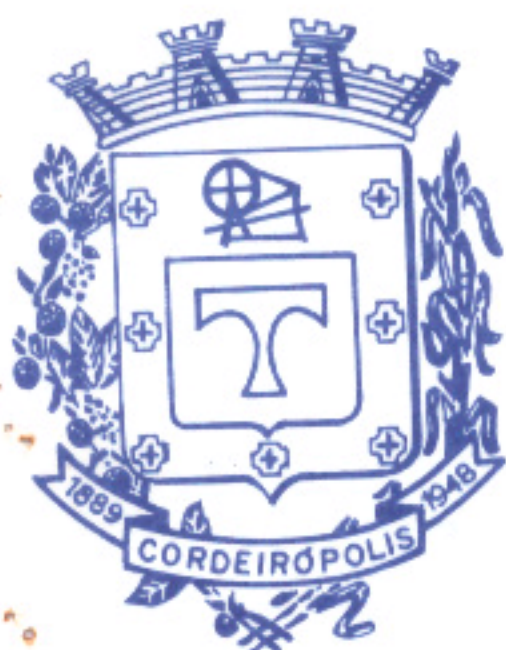




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

MENSAGEM N.002/96 - C.M.C.

Excelentíssimo Senhor Presidente, estimados companheiros e colegas Vereadores, respeitosa mesa dos trabalhos legislativos dessa Colenda Casa de Leis.

A presente propositura vem de encontro aos anseios daqueles que sempre tiveram na imagem do Ilustríssimo Senhor **JACOB CANEO**, a figura de um homem sempre pronto a ajudar e a servir a população Cordeirópolisense com o seu trabalho.

Nascido em 14 de setembro de 1.928, natural de Cordeirópolis, Filho de Antônio Caneco e da Senhora Eliza Denadai Caneco (IN MEMORIAN), trabalhou para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e depois no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis por 36 (trinta e seis) anos e 12 (doze) dias ((contagem elaborada pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social)).

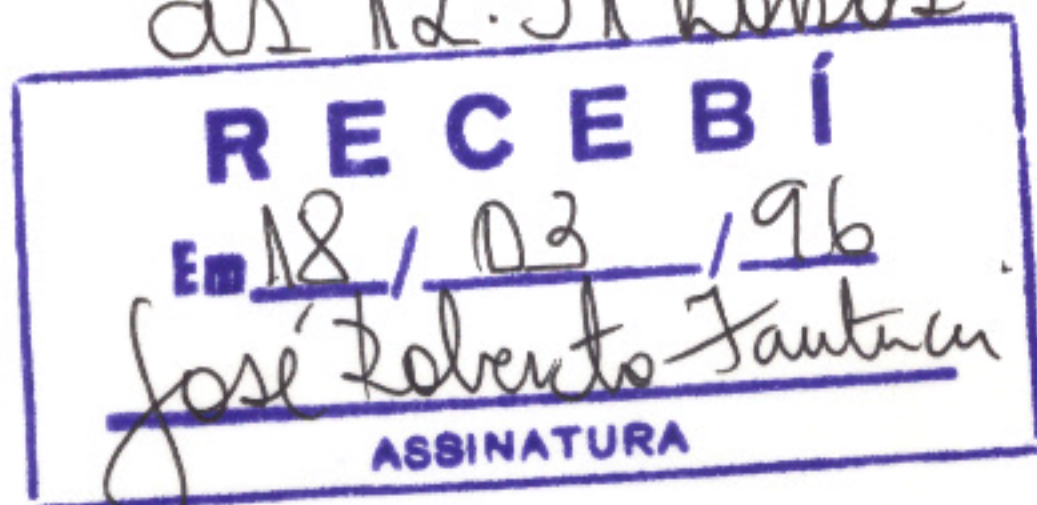
Mesmo depois de ter-se desligado de seus serviços, sempre disponível, por inúmeras vezes, ajudou os Diretores e funcionários daquela Autarquia a resolver problemas de vazamento d'água nas ruas da cidade; indicando de que lado das mesmas passam as redes para distribuição nas residências. **O HOMEM TINHA MESMO O MAPA DA REDE D'ÁGUA EM SUA MENTE.** O que, o SAAE hoje, não tem ainda, no papel.

Baseado nesses fatos, apresento a presente propositura para "**HOMENAGEAR**" a dedicação do homem que, sem reclamar de nada, trabalhou, trabalhou e trabalhou, sempre pronto a resolver os problemas de vazamento e estouros de redes, de novas ligações residenciais e até, em outrora, a rasgar na picareta, quilômetros e quilômetros lineares de valetas para trazer adutoras para a cidade.

Então, companheiros vereadores, para que fique registrado na história do Município de Cordeirópolis, se possível em letras garrafais e grandes, proponho, de acordo com a legislação vigente, que o prédio que abriga o SAAE, daqui em diante, seja denominado **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS "JACOB CANEO"**.

Sala das Sessões, aos 18 de março de 1.996.

às 12:31 horas



W/ho do teste
GERALDO BATISTELA
Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

PROJETO DE LEI N.002/96 - C.M.C.

DE 18 DE MARÇO DE 1.996.

(AUTORIA DO VEREADOR GERALDO BATISTELA)

“DÁ DENOMINAÇÃO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS EM SESSÃO DE ____/____/____, APROVOU:-

ARTIGO 1o.- Fica denominado SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis “JACOB CANEO” o próprio Municipal que sedia o SAAE de Cordeirópolis, localizado à Rua José Bonifácio, n.378, Centro.

ARTIGO 2o.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 18 de março de 1.996.

K.1/4
- E. Greilauer
des. Laví. 800
pertinentes
Ord. 17. 96

ASSESSORIA LEGISLATIVA E JURÍDICA

Cordeirópolis, 02 de abril de 1996

PARECER

Propositura:

Projeto de Lei nº 002, de 18 de março de 1996,
de autoria do Vereador Geraldo Batistela

Assunto:-

Dá denominação ao SAAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgotos de Cordeirópolis, conforme especifica.

Parecer:-

Pelo presente projeto, seu autor pretende
denominar **JACOB CANEO**, imóvel que abriga as dependências do
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Cordeirópolis.

A competência para o Município denonimar
seus próprios encontra-se devidamente estabelecida na Lei Orgânica

Municipal em seu artigo 11, inciso XIV., bem como o artigo 48, I c/c artigo 49, deste mesmo diploma legal reveste de legalidade sua autoria.

Necessário se faz esclarecer que para a concretização desta homenagem cabe aos nobres Edis, que certamente saberão decidir

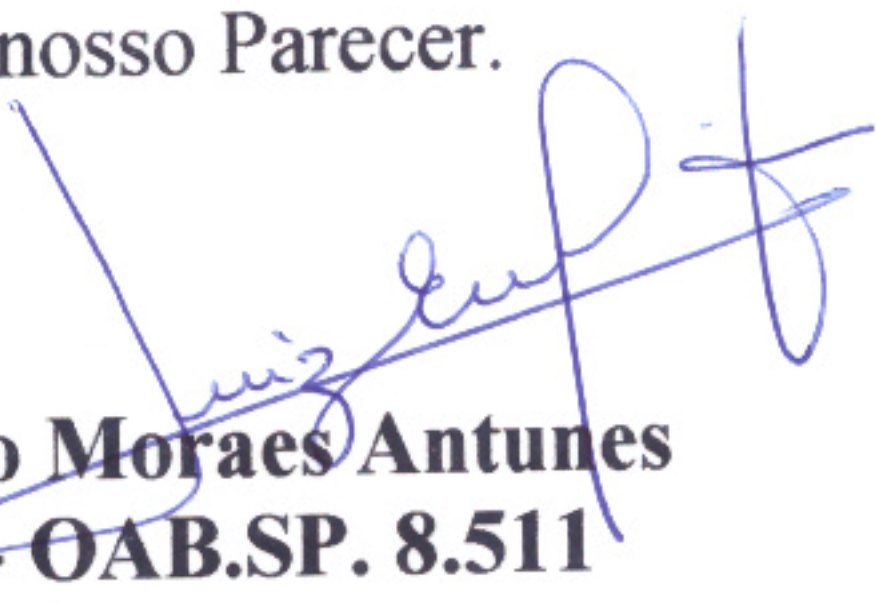
Conclusão:-

S.M.J., entendemos, o presente Projeto de Lei não contém qualquer norma violadora dos dispositivos legais pertinentes, portanto, sob o aspecto legal deve tramitar regularmente por esta Casa de Leis.

Senhor Presidente.

Sub-censura,

Este é o nosso Parecer.


Luiz Eduardo Moraes Antunes
Advogado - OAB.SP. 8.511



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 18 DE MARÇO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR - GERALDO BATISTELA)

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, aos 29 de Abril de 1996.


RELATOR - JOSÉ OSMAR MOMETTI

PRESIDENTE - MILTON ANTONIO VITTE


MEMBRO - JOÃO BATISTA DE MATTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

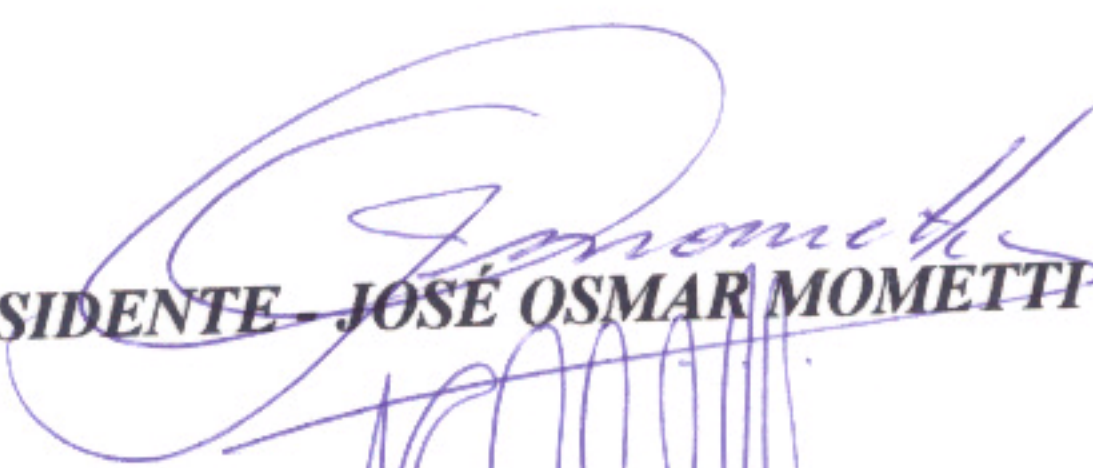
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 18 DE MARÇO DE 1996.

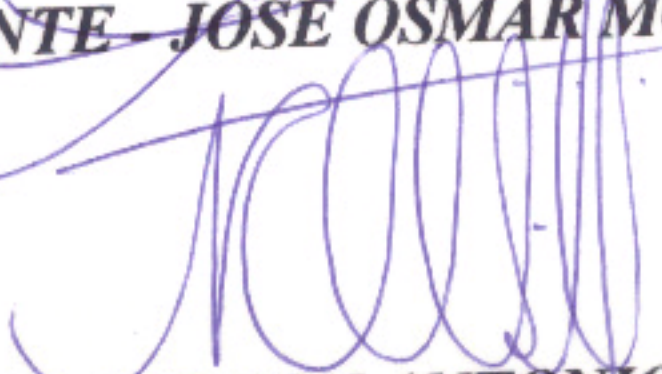
(AUTORIA DO VEREADOR - GERALDO BATISTELA)

A Comissão Permanente de Justiça reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, aos 29 de Abril de 1996.


RELATOR - JOÃO BATISTA DE MATTOS


PRESIDENTE - JOSÉ OSMAR MOMETTI


MEMBRO - MILTON ANTONIO VITTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 18 DE MARÇO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR - GERALDO BATISTELA)

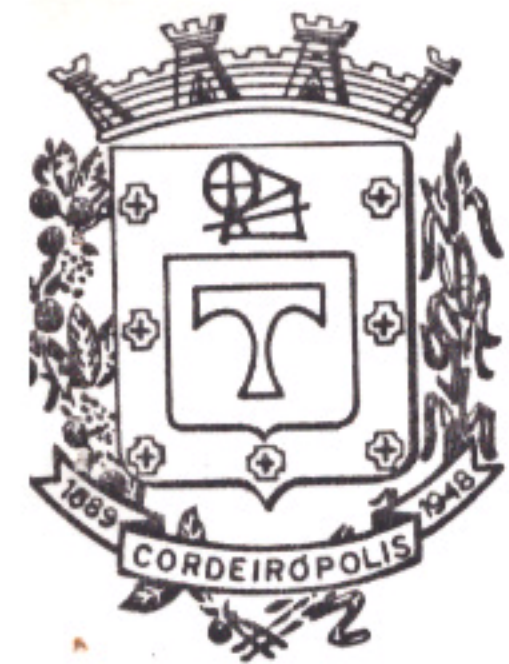
A Comissão Permanente de Redação reunida nesta data, adota integralmente o **Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.**

Sala das Comissões, aos 06 de Maio de 1996.

RELATOR - HAROLDO DE JESUS MENEZES

PRESIDENTE - JOSÉ VALTER MASCARIN

MEMBRO - ARMANDO RIVABEN



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

AUTÓGRAFO Nº. 1.907 DE 08 DE MAIO DE 1996.

APROVA O PROJETO DE LEI Nº. 002/96 - C.M.C. - DE 18 DE
MARÇO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR GERALDO BATISTELA)

**“DÁ DENOMINAÇÃO AO SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:-

ARTIGO 1º. - Fica denominado SAAE - Serviço
Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis “JACOB CANEO” o próprio
Municipal que sedia o SAAE de Cordeirópolis, localizado à Rua José Bonifácio,
nº. 378 - Centro.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes com a execução
da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos
08 de Maio de 1996.

RECEBI

Em 13/ maio/ 96

Georgina Magalhães

ASSINATURA

José Antonio Barbosa

- PRESIDENTE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº 1857 DE 08 DE MAIO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR GERALDO BATISTELA)

“DÁ DENOMINAÇÃO AO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

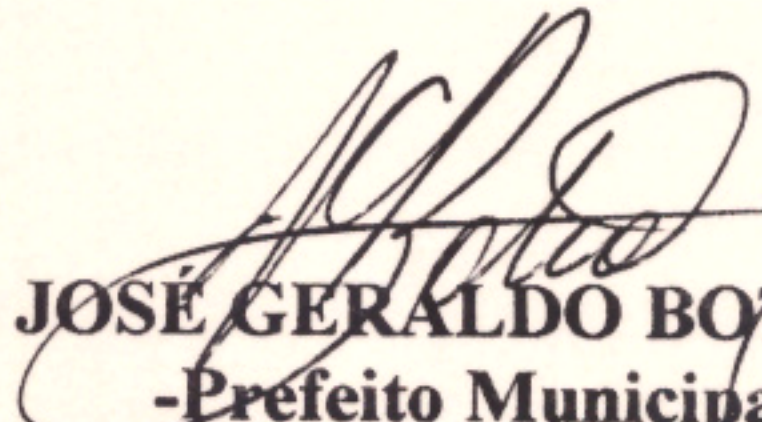
FACO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 07/05/96, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominado SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - “JACOB CANEO” o próprio Municipal de sedia o SAAE de Cordeirópolis, localizado à Rua José Bonifácio, nº 378 - centro.

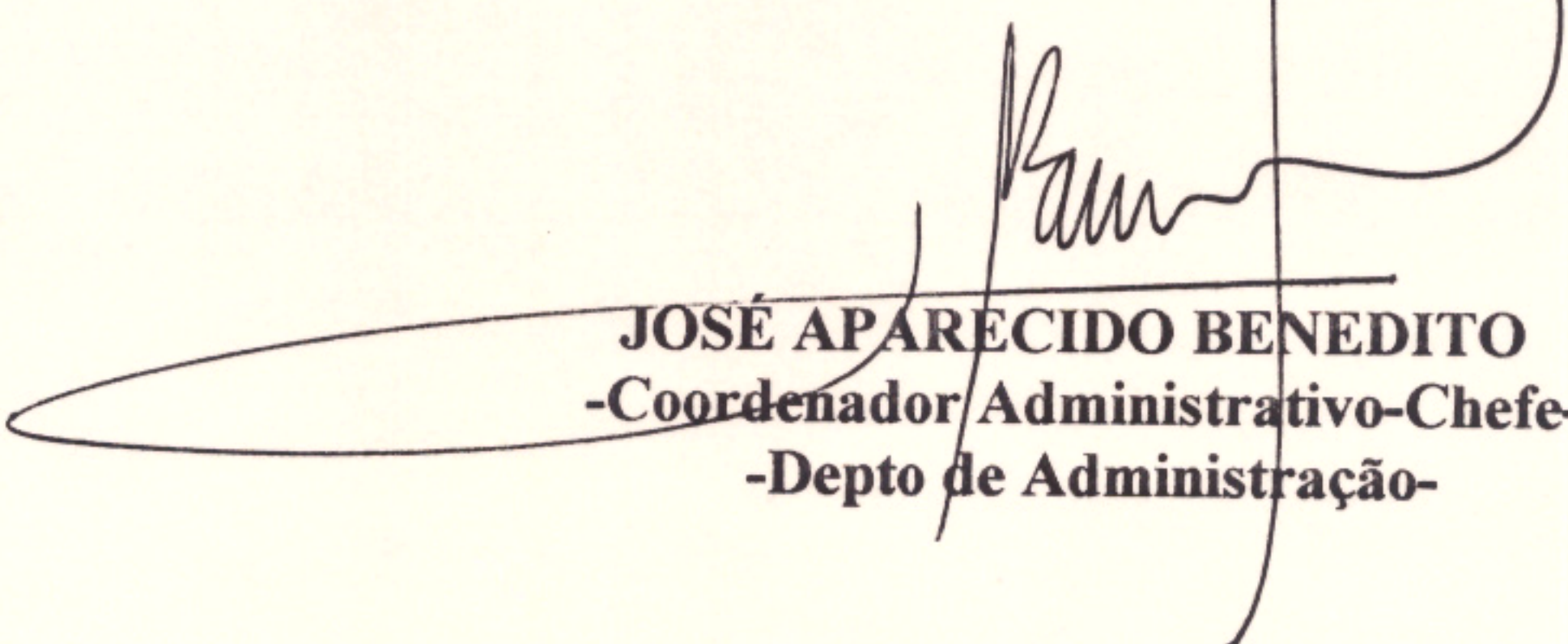
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor nas data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de maio de 1996.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de maio de 1996.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
-Coordenador Administrativo-Chefe-
-Depto de Administração-